LEI Nº 2.394 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1° de janeiro de 2021, são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito - R$ 17.620,89;

II - Vice-Prefeito - R$ 14.390,39;

III - Secretários Municipais - R$ 12.921,98.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito nomeado ou designado para exercer função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos da função para o qual foi nomeado ou designado.

Art. 2° Aplica-se ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, o previsto nos incisos VIII, XVII do Art. 7° da Constituição Federal.

Art. 3° Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação de benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 4° As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de janeiro de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E.
Nº 1055 DE 07/01/21
Pág. Nº: 120